



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 55-2019 – SIAM 0155152/2020			
PA COPAM Nº: 1261/2006/022/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Ferrous Resources do Brasil S/A	CNPJ:	08.852.207/0003-68
EMPREENDIMENTO:	Ferrous Resources do Brasil S/A	CNPJ:	08.852.207/0003-68
MUNICÍPIO:	Congonhas	ZONA:	rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não se aplica			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-02-03-8	Linha de transmissão de energia	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ART de Obra ou serviço	
Henrique Silva Mariz 14201900000005656129			
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcos Vinicius Martins Ferreira Gestor Ambiental		1.269.800-7	
De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.401.525-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 55-2020

A empresa Ferrous Resources do Brasil, que atua no setor minerário, formalizou em 26 de novembro de 2019 na SUPRAM CM o processo administrativo de nº 1261/2006/022/2019, na modalidade licenciamento ambiental simplificado (LAS) via relatório ambiental simplificado (RAS). A atividade foi enquadrada na Deliberação Normativa (DN) 217/17 como "Linhas de Transmissão de energia elétrica" (código E-02-03-8). A extensão de 12,625 km justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0.

Cabe informar que o empreendimento contou com licença previa - LP (certificado 68/2013) e licença de instalação - LI (certificado 53/2014), cuja validade expira em 29/04/2020. O processo em tela se justifica devido à necessidade de se promover a renovação da LI mencionada e posteriormente a operação da atividade.

Com o objetivo de viabilizar futuras ampliações do Projeto Mina Viga, localizado no município de Congonhas/MG, faz-se necessária a construção de uma linha de transmissão de energia interligando a subestação Mina Viga à subestação Jeceaba (CEMIG), localizada na área da empresa Vallourec Soluções Tubulares do Brasil - VSB, no município de Jeceaba/MG.

Imagem 01 - Extensão total da linha de transmissão e sua área de servidão.



Fonte: Google Earth (acesso em 09/01/19) e informações inseridas nos autos do processo.

A linha de transmissão, com 345 kV de tensão, terá extensão total de 12,625 km e uma faixa de servidão de 50 metros (60,241 hectares no total). Diante da necessidade de supressão



de vegetação para a instalação do empreendimento, foi formalizado o processo de Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) nº 5112/2011. Este processo foi analisado no âmbito do processo de LI supracitado. Conforme o Parecer Único 86/14, foi autorizada a supressão de 50 indivíduos, em uma área de 625,2 m², totalizando um volume de madeira de 6,471 m³ que será utilizado na produção de carvão. Ressalta-se que, conforme já mencionado, a validade da LI (certificado 53/2014) expira em 29/04/2020, e deste modo, a supressão dos indivíduos isolados em questão deve ocorrer até esta data.

Quanto ao número de trabalhadores, estima-se que na fase de instalação serão utilizados 120 funcionários, podendo chegar a 150 no período de pico das obras. Na fase de operação serão utilizados 05 funcionários. Os trabalhadores atuarão em turno único de 08 dias, 06 vezes por semana.

Quanto ao uso de água no empreendimento, foi informado no RAS que serão utilizados no máximo 12 m³/dia de água proveniente de captação existente no complexo de Viga, conforme processo de outorga 14721/2013 e segundo aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre a empresa e a Semad/MG em 19 de maio de 2019.

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e oleosos, de emissões atmosféricas e geração de resíduos sólidos.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários, os efluentes oriundos dos sanitários localizados nos escritórios serão destinados a um conjunto de fossa séptica/filtro/sumidouro. Os efluentes provenientes dos banheiros químicos instalados nas frentes de obra serão coletados por empresa terceirizada. Os efluentes oleosos serão destinados a uma caixa separadora de água e óleo (CSAO) e em seguida a um sumidouro. Cabe informar que o complexo Mina Viga já se encontra em operação e possui estruturas de apoio licenciadas no âmbito dos processos anteriores do empreendimento.

Quanto às emissões atmosféricas, ocorrerá a emissão de poeira e de gases provenientes da circulação dos veículos que farão o transporte de matérias durante a fase de implantação e a manutenção periódica durante a fase de operação do empreendimento. Neste sentido, a geração de particulados será mitigada por meio de umectação das vias. A emissão de gases gerados pela combustão de motores será mitigada pela manutenção preventiva dos veículos e equipamentos.

Quanto aos resíduos sólidos a serem gerados na atividade, tanto os de classe I (baterias, lâmpadas e resíduos de saúde) como os de classe II (madeira, papel/papelão, plástico e sucata) serão destinados a empresas especializadas, tanto na fase de implantação como na fase de operação.

Em análise realizada na Infraestrutura de Dados Espaciais do SISEMA (IDE Sisema) constatou-se que, até o presente momento, na área diretamente afetada do empreendimento não há bens acautelados, terras quilombola e terras indígenas cadastrados.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS e deste modo, em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Ferrous Resources do Brasil S/A", para a atividade de "Linha de transmissão de energia", no município de Congonhas - MG", pelo



prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Ferrous Resources do Brasil S/A".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comunicar previamente ao órgão ambiental a data de início das obras de implantação do empreendimento.	10 dias antes o início das obras
02	Comunicar previamente ao órgão ambiental a data de início das operação do empreendimento.	10 dias antes o início da operação.
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante o processo de instalação do empreendimento

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Ferrous Resources do Brasil S/A"

1 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTA DOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denomina ção e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orige m	Class e	Taxa de- geraçã o (kg/mê s)	Razã o social	Endereç o complet o	Tecnologi a (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantid ade Destina da	Quantid ade Gerada	Quantid ade Armaze nada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

